

REQUERIMENTO Nº ^{RQ 1171 /2019} de 2019
(Do Sr. Deputado **REGINALDO SARDINHA**)

L I D O
Em, 19/11/19

Secretaria Legislativa

Requer informações do Serviço de Limpeza Urbana sobre a existência de estudos visando a inclusão da reciclagem do vidro na relação dos serviços prestados pelo órgão ou, em caso negativo, os motivos que impedem esta providência.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Serviço de Limpeza Urbana, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, o envio de informações, no prazo máximo de 30 dias, se existem estudos visando a inclusão da reciclagem do vidro na relação dos serviços prestados pelo órgão ou, em caso negativo, os motivos que impedem esta providência.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1171 / 2019
Folha Nº 01 de 01

A reciclagem de materiais usados mostra-se benéfica a sociedade nos quesitos sociais, econômicos e ambientais. A Lei nº 462, de 22 de junho de 1993 dispõe, em seu artigo 5º, que caberá ao Governo do Distrito Federal e seus órgãos da Administração Pública Direta e Indireta envidar esforços para incorporar a reciclagem em suas ações e para apoiar todas as iniciativas privadas que visem praticá-la.

A partir de uma tonelada de casco, pode produzir-se uma tonelada de vidro novo. Trata-se de um rendimento de 100%, logo uma situação extremamente favorável à indústria do vidro e do vidro. Estes apontamentos, oriundos do trabalho das pesquisadoras Ana Paula César, Débora Almeida de Paula e Valdevino Krom

SECRETARIA LEGISLATIVA - DISTRITO FEDERAL

70356



intitulado “Importância da reciclagem do vidro”, corroboraram com o diagnóstico de que a reciclagem do vidro proporciona inúmeros benefícios ao meio ambiente e a economia popular.

Nada obstante, o vidro ainda é considerado rejeito no Distrito Federal. Numa alentada matéria para o jornal *Destak Brasília*, a jornalista Andressa Reis afirma que este material, que poderia ser reutilizado de diversas formas, é considerado rejeito e, portanto, é descartado em lixo comum, sendo seu destino final um dos aterros sanitários da capital do país.

“De acordo com o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), não há indústrias de reciclagem de vidro no DF. Desta forma, é solicitado à população que não descarte o material em questão na coleta seletiva, pois os catadores não teriam como vender os itens, tendo em vista que não há comercialização deste tipo na capital” afirma a matéria.

Ainda segundo a reportagem, o contribuinte que deseja fazer o descarte correto é impelido a contratar empresa privada para realizar o serviço de coleta.

Nestas circunstâncias, dentro do seu papel fiscalizador, cabe a esta Casa Legislativa obter esclarecimentos do Serviço de Limpeza Urbana – à quem compete promover a gestão e a operação da limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal (Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014), se existem estudos visando a inclusão da reciclagem do vidro na relação dos serviços prestados pelo órgão ou, em caso negativo, os motivos que impedem esta providência.

Sala das Sessões, em ____ de novembro de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1171 / 2019
Folha Nº 02 Bete



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

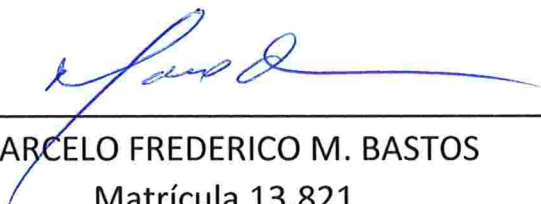
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.171/19.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 21/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 1171 / 2019
Folha Nº 03 Be Te